TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A OSCIP/ INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISETORIAL ISDEM.

Por este instrumento de parceria, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede á Rua São Paulo, 966, Bairro do Taboão, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 70.946.00910001-75, representada pelo Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG 15.748.121-9 SSP/SP, CPF 062151.828-14, autorizada pela Lei Municipal ri° 3.950, de 14 de fevereiro de 2013, daqui por diante denominada PREFEITURA; e de outro lado a **OSCIP/INSTITUTO SULAMERICANO para a PROMOÇÃO da EQUIDADE no DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e MULTISETORIAL ISDEM**, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 08.029.075/0001-07, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do Processo do Ministério da Justiça n° 08071.005438/2006-56, e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 25/07/2006, publicado no Diário Oficial da União, sediada na Rua Machado Bittencourt, n° 190, Vila Clementina – SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por Diretora Presidente Dra. Célia Spinardi, inscrita no CPF sob o n° 632.554.308-44 e RG n° 7.858.050 SSP/SP, tendo como finalidade a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite em especial os cidadãos do Município nos limites quantitativos suportados pela OSCIP, que serão distribuídos por níveis de complexidade e que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando-se a essencialidade do serviço prestado por meio do termo de parceria firmado com o município e considerando a apresentação de justificativa para a prorrogação, de plano de trabalho para o período suplementar e demais documentos exigidos para a formação da apostila devidamente analisados pela Comissão de Avaliação, nos termos da cláusula sétima, subcláusula primeira, do termo firmado, resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo de sua vigência por mais 06(seis) meses, a contar de 22 de fevereiro de 2015, ou até que a conclusão do Processo Licitatório, (Chamada Pública) para que não haja a paralização de serviço essencial, ficando mentidas as suas demais cláusulas e condições, estipulando ainda:

Ante a existência de verba federal devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para o financiamento da atividade fim deste aditamento, estipulam as partes que o presente se faz mediante o repasse de tais verbas, conforme explicitado no termo de parceria, instituindo, com isso, que haja prestação de contas ao município a fim de permitir a devida fiscalização de suas aplicações, nos moldes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As despesas decorrentes da execução deste aditamento onerarão a dotação nº 09.01.3.3.90.39.10.302.0032.05.31000.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em

03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos e direito.

São Roque, 03 de março de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Daniel de Oliveira Costa - Prefeito

Dr. Sandro Rizzi
Diretor Departamento de Saúde
CRM/SP

Sandro Rizzi

Diretor Departamento de Saúde

Oscip / Instituto Sulamericano para a

Promoção da Equidade no Desenvolvimento Sustentável e Multisetorial - ISDEM

Testemunhas:

1-_____ 2-_____